



----- Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, compareceram, pelas catorze horas e trinta minutos, no auditório Manuel Faria da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, os Senhores: ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente da Câmara, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Presidente da Câmara, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Compareceram também a Técnica Superior da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, que secretariou a reunião, e a Técnica Superior de Comunicação Social, Catarina Teixeira. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **MAIORIA**, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Miguel Franco e José Almendra, a ata da reunião de câmara anterior, realizada no dia treze de julho de dois mil e vinte e um, previamente enviada por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Os Senhores Vereador Miguel Franco e José Almendra abstiveram-se por não terem estado presentes nessa reunião. Depois foram tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um, que acusa o saldo de **€157.603,99** (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e três euros e noventa e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€232.863,17** (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e três euros e dezassete cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, António Salgueiro, começou por fazer um breve ponto da situação epidemiológica do nosso Concelho, dizendo que existe apenas um caso ativo de Covid-19 no Concelho. -----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Vítor Bebiانو, referindo-se a um assunto que já foi analisado numa reunião de câmara anterior, ou seja, a estação de carregamento dos carros elétricos na zona do Recinto da Feira, dizendo que foi abordado, durante o fim de semana, por alguns empresários da área hoteleira, a queixarem-se porque têm tido clientes com carros elétricos e não conseguem carregar as suas viaturas naquela estação de carregamento, e depois veem-se obrigados a deixá-los carregar os carros para se poderem deslocar, acarretando assim a mais custos para estes empresários, uma vez que depois não cobram mais ao cliente por esse inconveniente. Perguntou assim qual o ponto da situação relativamente a essa estação de carregamento e se está para breve o seu funcionamento. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, António Salgueiro, esclareceu que a ideia que tem é que existe um problema técnico que está a ser tratado com a empresa responsável pelo serviço. -----

----- Continuando, o Senhor Vereador Vítor Bebiانو, referindo-se ao funcionário municipal José Monteiro, disse que ele se tem queixado do trabalho que tem vindo a exercer no Município. A primeira vez que o abordou foi para lhe dizer que tinha andado atrás de uma carrinha de alcatrão, a pé, desde o cruzamento da estrada de Gebelim até Agrobom, sozinho, a espalhar alcatrão pelos buracos existentes ao longo dessa estrada. Disse que o referido funcionário mostrou algum descontentamento. A segunda abordagem que lhe fez foi para lhe dizer que terá feito a desinfeção do recinto da



feira sozinho, com um pulverizador bastante pesado às costas durante algumas horas. O Senhor Vereador Vítor Bebiano disse depois que o Município não tem necessidade de ter apenas um funcionário a fazer este tipo de trabalho sozinho. O Senhor Vice-Presidente, António Salgueiro, explicou que existe uma equipa constituída para fazer os trabalhos de pavimentação e reparação das estradas e que inclusivamente essa equipa foi reforçada com mais pessoal, pelo que acha estranho o funcionário em questão dizer que andava sozinho a tapar os buracos. Quanto à desinfeção do espaço do recinto da feira, o Senhor Vice-Presidente disse desconhecer essa situação, mas referiu que os funcionários têm que ter em atenção que por vezes tem que haver alguma mobilidade entre trabalhadores e que inclusive, o Senhor José Monteiro é um funcionário que sempre mostrou disponibilidade para desempenhar outras tarefas necessárias, daí ter sido mobilizado para desempenhar essas funções. O Senhor Vereador Miguel Franco referiu que de facto não deve ter sido fácil percorrer a estrada de Gebelim a Agrobom sozinho, mas alertou para o facto de que quando acontecem situações destas, de descontentamento por parte de um funcionário municipal, o mais correto é esse funcionário dirigir-se ao seu superior hierárquico para informar o que está a acontecer e só no caso de haver alguma dificuldade de entendimento entre ambos é que, eventualmente, o assunto pode ser presente a reunião de câmara para ser discutido e debatido. O Senhor Vereador Vítor Bebiano pediu para que averiguassem esta situação. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº nº 4996 (quatro mil novecentos e noventa e seis) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Associação Recreativa Alfandeguense, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual solicita um apoio financeiro para a organização/realização da 4ª (quarta) edição da Meia Maratona da Cereja, realizado no passado dia treze de junho de dois mil e vinte e um. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro à Associação Recreativa Alfandeguense, no montante de €4.000,00 (quatro mil euros) para ajudar na organização/realização da 4ª (quarta) edição da “Meia Maratona da Cereja, associado ao “Mercadinho da Cereja & Co., que teve lugar no dia treze de junho de dois mil e vinte e um, conforme referido no ofício acima identificado. -----

----- 2. SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PROCESSO "REVISÃO DO PDM" RESULTADOS DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DOS INTERESSADOS, QUE DECORREU NO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (ENTRE 25/01 E 12/02/2021), NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 88.º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015 - PARA VALIDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5529 (cinco mil quinhentos e vinte e nove) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) — na sequência da publicação na 2.ª série do Diário da República, da deliberação que determinou o início do procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do PDM — Aviso 1496/2021, de em 22/01/2021 — decorreu o período de 15 dias (úteis), entre 25 de janeiro e 12 de fevereiro de 2021, para a participação pública dos interessados, podendo estes consultar os elementos do processo de revisão do PDM e apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido. -----*

----- *Nestes termos, foram recebidas 16 sugestões de munícipes, 1 delas pela via tradicional (por correio) e 15 através do preenchimento do formulário simplificado disponibilizado on-line pela DUA. -----*



----- Foi feito atendimento presencial pelo Setor de Ordenamento do Território e Urbanismo da DUA à maioria dos interessados, no sentido de esclarecer a pretensão e efetuar o devido enquadramento do mesmo. -----

----- Apresentam-se em anexo: a **Lista com todas as solicitações**, com a respetiva descrição e a proposta de enquadramento na presente Revisão do PDM, assim como a respetiva **representação cartográfica** da localização das mesmas. -----

----- Pelo exposto, proponho que sejam apreciadas as sugestões dos interessados e **validadas (ou alteradas) as respetivas propostas** — que deverão ser consideradas nos trâmites seguintes da Revisão do PDM.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, validar as propostas apresentadas consideradas nos trâmites da Revisão do PDM, de acordo com o referido na informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, acima transcrita. -----

----- Não participou na votação deste assunto o Senhor Vereador Vítor Bebiano por nele ter interesse. -----

3. SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - NIPG 2420/21 - PARECER URBANÍSTICO SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL COM UMA ESPLANADA COBERTA DO “CAFÉ VIP BARBER SPOT BAR”, SITO NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR WALTER TELMO LISBOA MACEDO - PARA DELIBERAÇÃO (COMPETÊNCIA PRÓPRIA NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 1422.º DO CÓDIGO CIVIL + CONDIÇÕES URBANÍSTICAS) -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº nº 5515 (cinco mil quinhentos e quinze) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **WALTER TELMO LISBOA MACEDO**, arrendatário da fração B (loja 39) e entidade exploradora do “**Café Vip Barber Spot Bar**”, sito no rés-do-chão do edifício do Mercado Municipal, Alfândega da Fé, veio requerer autorização de cedência de espaço público municipal para instalar uma esplanada coberta (com 24 m²), junto ao referido estabelecimento. -----

----- Após visita efetuada (fotos + plantas em anexo), foi possível apurar em detalhe o pretendido pelo requerente, conforme se relata a seguir: -----

----- 1) Em finais de maio 2021 a fiscalização municipal reportou verbalmente que o arrendatário da fração ocupou parte do passeio confinante com caixas / grades de madeira, apurando-se posteriormente que pretende “uma esplanada coberta de apoio ao estabelecimento de bebidas que está a tratar de licenciar” — tendo sido ocupado abusivamente o espaço público, sem sem qualquer licença ou autorização; -----

----- 2) Em 06/07/2021 o interessado criou oficialmente o “Estabelecimento de Bebidas”, no âmbito da legislação aplicável (Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviço e Restauração), sendo um novo uso a acrescer ao uso inicial: serviços de cabeleireiro e perfumaria; -----

----- 3) Em 08/07/2021 o interessado requereu a autorização para ocupação do espaço público com esplanada coberta e permanente; -----

----- 4) Apurou-se que o requerente pretende montar um estrado de madeira servindo de piso da esplanada, montar uma estrutura desmontável em madeira à cor natural (podendo ser complementada com estrutura em ferro galvanizado à cor branco), com cobertura em ripado de madeira (semi-permeável), com guardas / corta ventos em madeira à cor natural nas laterais; -----

----- 5) A área de ocupação do espaço público com a esplanada é de 24,0 m²; -----

----- 6) O prazo de ocupação é indeterminado, pois pretende manter a esplanada coberta durante o todo o ano. -----

----- ENQUADRAMENTO da ATIVIDADE ECONÓMICA (no âmbito da Divisão de Urbanismo e Ambiente — DUA): --

----- Após consulta ao Setor de Licenciamento da DUA, verifica-se a conformidade da atividade económica (Café Vip Barber Spot Bar), nos termos do PDM, do RJUE e do RJACSR. Trata-se de um estabelecimento de bebidas, cujo



espaço físico está titulado pelo Alvará de Utilização n.º 3/2021 (uso “Comércio/Serviços” na fração autónoma B do Mercado Municipal), e pela Mera Comunicação Prévia apresentada em 06/07/2021 — com atividade secundária de “estabelecimento de bebidas” (CAE 56301 – Cafés e CAE 56302 – Bares), ficando registada no Balcão e-Portugal em 06/07/2021, com o n.º 46927/2021. -----

----- O requerente apresentou um novo “Contrato de Concessão de Uso Privativo da Loja n.º 39 – Fração B do Edifício do Mercado Municipal” – datado de 06/07/2021, onde se prevê que o concedente (Município de Alfândega da Fé) autoriza o concessionário a desenvolver na fração: a atividade de comércio de Perfumaria, Salão de Cabeleireiro e Comércio/Serviços (estabelecimento de bebidas). -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL (no âmbito dos artigos 1414.º a 1438.º do Código Civil): -----

----- O edifício do Mercado Municipal, onde se integra a fração B do “estabelecimento de bebidas”, está constituído no regime de propriedade horizontal, conforme certidão emitida pelo Município em 06/03/2014. -----

----- A colocação da esplanada pretendida pelo requerente altera a estética do edifício, pois pretende construir uma edificação ligeira encostada à fachada voltada para a Rua do Mercado. A este respeito, o n.º 3 do artigo 1422.º do Código Civil dispõe: “As obras que modifiquem a linha arquitetónica ou o arranjo estético do edifício podem ser realizadas se para tal se obtiver prévia autorização da assembleia de condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio.” -----

----- Conforme esclarecimentos prestados pelo Coordenador da Secção de Proteção Civil deste Município (que gere o processo de vendas e de arrendamento das frações do Mercado Municipal), verifica-se que o Município é proprietário das seguintes frações autónomas: A, B, J, L, O, P, Q, R, S, AV, AM, AW, AT, AU, AS, AR, AQ, AP, AK, AL, NA, AO, T, U, V, W, Y, AB e AE — as quais constituem 61,953 % do valor total do prédio. Junto com o pedido, o requerente anexou declaração do proprietário das frações X, Z e AA (Telmo Mesquita, Gil Rafael & Associados, Sociedade de Solicitadores), que em conjunto constituem 3,491 % do valor total do prédio; e do proprietário das frações AG e AH (David Filipe da Silva Torres), que em conjunto constituem 4,383 % do valor total do prédio. -----

----- Nestes termos, fica patente que só com o consentimento do órgão executivo do Município de Alfândega da Fé é possível ultrapassar os 2/3 necessários para viabilizar a alteração estética do edifício — pois em conjunto com as autorizações dos proprietários das frações X, Z, AA, AG e AH atingem 69,827 % do valor total do prédio. -----

----- PARECER URBANÍSTICO (no âmbito da Divisão de Urbanismo e Ambiente — DUA): -----

----- A implantação da esplanada no local pretendido **só será VIÁVEL** no caso de aceitação pelo órgão executivo do Município, e em caso favorável deverá cumprir as seguintes **condições urbanísticas (Plano de Ocupação da Via Pública)**: -----

----- 1- a edificação deve ser alvo de um “Registo de Isenção”, para regularizar a instalação iniciada e para concluir a obra da esplanada coberta: estrado de madeira servindo de piso da esplanada + estrutura desmontável em madeira à cor natural (podendo ser complementada com estrutura em ferro galvanizado à cor branco) + cobertura em ripado de madeira (semi-permeável) + guardas / corta ventos em madeira à cor natural nas laterais; -----

----- 2- com a emissão do “Registo de Isenção”, o requerente fica obrigado ao pagamento das respetivas taxas urbanísticas a apurar, e fica obrigado a concluir a obra no prazo máximo de 2 meses; -----

----- 3- a esplanada deve assegurar a passagem de pessoas no passeio, mantendo a largura de passeio livre de quaisquer obstáculos (5,2 metros, e nunca menos de 2,0 m), cumprindo as regras de acessibilidade pedonal em espaço público e a largura definida pelo Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública; -----

----- 4- admite-se a possibilidade de revestir o piso do estrado de madeira com alcatifa de uma só cor (vermelho, por sugestão); -----

----- 5- as cadeiras devem ser sóbrias e preferencialmente de uma cor neutra (creme ou branco ou cinza antracite); -----

----- 6- a entidade exploradora deve garantir diariamente a limpeza do espaço público (recolha de todo o tipo de lixo e varredura / lavagem) da esplanada, da envolvente da esplanada, em toda a largura do passeio adjacente ao estabelecimento; -----



----- **7-** a entidade exploradora deve providenciar a colocação e gestão de cinzeiros de exterior; -----
----- **8-** a entidade exploradora deve, durante a exploração da esplanada e após a sua remoção, garantir o perfeito estado de conservação da via pública — podendo ser exigida prévia prestação de caução para garantir a reparação / reposição da via pública; ----
----- **TAXAS** – de acordo com o RTTMAF, as Taxas administrativas anuais a pagar pela ocupação do espaço público são **120,00€** — (5,00€ x 24 m²), podendo o valor ser reduzido em 50% quando sejam cumpridas as condições definidas no presente Plano de Ocupação da Via Pública. No entanto, com base na deliberação da Câmara Municipal proferida em 13/05/2021, todos os estabelecimentos ficam isentos do pagamento de taxas até 30/09/2021, tendo em conta o contexto da pandemia Covid-19. -----

----- **ENQUADRAMENTO LEGAL:** -----
----- O pedido do requerente pode ser enquadrado no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Tratando-se a ocupação do espaço público de uma licença administrativa, tal é competência da Divisão Administra e Financeira (e não da DUA), pelo que o processo de licenciamento referido no artigo 6.º do referido Regulamento, a sua instrução nos termos dos artigos 13.º e 45.º, e a cobrança das respetivas taxas definidas no artigo 26.º da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas Municipais deverão ser tratados pela DAF. -----

----- Pelo acima exposto, **proponho que o assunto seja apreciado e deliberado pelo órgão executivo do Município**, quanto ao seguinte: -----

----- **1)** na ausência de assembleia de condóminos do edifício do Mercado Municipal, aferir se é possível pronunciar-se para os efeitos do n.º 3 do artigo 1422.º do Código Civil (no sentido de perfazer mais de 2/3 do valor do prédio), e **decidir sobre a concordância ou não com a proposta requerida;** -----

----- **2)** **decidir sobre a concordância com as 8 condições urbanísticas** definidas no Plano de Ocupação da Via Pública. -----

----- Após a deliberação anterior, e caso seja favorável, o assunto deve ser **tramitado para a DUA** efetuar o “Registo de Isenção” e cobrar as taxas urbanísticas ao requerente. -----

----- Após a conclusão da obra através do referido “Registo de Isenção”, o assunto deve ser **tramitado para a DAF** efetuar o enquadramento do licenciamento, cobrar ou isentar as taxas administrativas e emitir a Licença de Ocupação da Via Pública (na qual devem constar descritas as 8 condições do Plano de Ocupação da Via Pública).” -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano disse que não deviam decidir este assunto sozinhos sem ser criada e ouvida a associação de condóminos para votar estas situações, podendo também os membros do Executivo Municipal estar presentes nessa tomada de decisão. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, António Salgueiro, alertou para o facto das esplanadas serem amovíveis e os materiais a usar serem também condignos e, por isso, o material que foi colocado irá ser retirado. -----

----- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, o seguinte: -----

----- 1. Concordar com a proposta requerida; -----

----- 2. Concordar com as oito condições urbanísticas definidas no Plano de Ocupação da Via Pública, devidamente identificadas na informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano disse depois que votou favoravelmente com a condição de ser retirada toda a estrutura que já se encontra instalada e com a colocação apenas de mesas, cadeiras e guarda sóis. -----

----- O Senhor Vereador Miguel Franco disse depois que o que se pretende é permitir que os comerciantes possam aliviar as dificuldades económicas que têm tido, ajudando na criação de condições para melhorarem o seu negócio. -----

----- **4. AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL COM CRIAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS – FASE 1 – RELATÓRIO FINAL / PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO/ MINUTA CONTRATO – PARA APROVAÇÃO** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5447 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, conforme referido na informação supra identificada, aprovar o seguinte: -----

----- 1. O Relatório final da referida empreitada; -----

----- 2. A Minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a celebrar no âmbito do procedimento contratual objeto; -----

----- 3. A designação do Eng.º Filipe Pinheiro como Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290-A do CCP; -----

----- 4. A notificação da decisão de adjudicação, nos termos do art.º 77 do CCP. -----

5. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º15P (26/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA RATIFICAR -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 20 (vinte), do dia vinte de julho de dois mil e vinte e um, da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com o n.º 15P (26/2021), ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Na avaliação efectuada conclui-se que é um agregado constituído por quatro elementos, um deles menor. A família não apresenta rendimentos certos, encontrando-se os adultos desempregados. O progenitor aufere algumas jeiras e a progenitora tem vindo a ser inserida em CEI, tendo terminado o último no mês de Fevereiro. Recentemente foi integrada novamente num CEI e encontra-se a trabalhar nas piscinas municipais. A família encontra-se numa situação económica fragilizada, devido aos meses em que a progenitora esteve sem rendimentos, e não tem conseguido pagar todas as suas despesas, nomeadamente a renda de casa, tendo já em dívida 3 meses. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 654€ para o pagamento da renda em dívida.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho proferido em vinte de julho de dois mil e vinte e um, que atribuiu um apoio financeiro ao requerente com o N.º 15P (26/2021) no montante de €654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro euros) para o pagamento da renda em dívida, conforme referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----

6. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º16P (26/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA RATIFICAR -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 21 (vinte e um), do dia vinte de julho de dois mil e vinte e um, da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com o n.º 16P (49/2021), ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 27-07-2021

----- Na avaliação efectuada conclui-se que é um agregado constituído por três elementos, um deles menor, e apresentam como rendimentos o valor do CEI da requerente e jeiras efetuadas pelo companheiro. O agregado não tem rendimentos certos e nos meses em que o progenitor faz menos jeiras têm dificuldade em cumprir com todos os encargos mensais. -----

----- Têm dívida na farmácia no valor de 392,87€ e 2 meses de renda no valor de 400€. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 792,87€ para o pagamento dos meses de renda em atraso e da dívida da farmácia.” --

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho proferido em vinte de julho de dois mil e vinte e um, que atribuiu um apoio financeiro ao requerente com o N.º 16P (49/2021) no montante de €792,87 (setecentos e noventa e dois euros e oitenta e sete cêntimos) para o pagamento dos meses de renda em atraso e da dívida da farmácia, conforme referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, António Salgueiro, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac